

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROGRAMAÇÃO
ARTÍSTICA E CULTURAL DO SESC ARTE MÓVEL**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC - Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por sua Autoridade Competente, torna pública a realização do processo de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO SESC ARTE MÓVEL** com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site www.sescpr.com.br.

Curitiba, 07 de Outubro de 2024.



CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES
Diretor Regional
SESC/PR


Leila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada – OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR
07.10.24

APRESENTAÇÃO

O SESC atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos.

Em suas representações regionais, o SESC busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

A seleção de projetos por meio de Edital possibilita o acesso democrático à pauta do SESC/PR difundindo espetáculos, shows e performances artísticas, valorizando a arte, movimentando a cena cultural além de fomentar grupos de artistas por todo território nacional.

O SESC tem por objetivo apoiar o desenvolvimento das comunidades paranaenses por meio da realização de ações de cultura e lazer, garantindo assim o acesso à estas vivências para a população do Estado do Paraná.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a **SELEÇÃO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO SESC ARTE MÓVEL (CAMINHÃO PALCO)**, conforme características exigidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. As propostas serão distribuídas em categorias dispostas no item 4.1 deste Edital.

1.3. Não serão aceitas propostas de cunho discriminatório, que incitem qualquer forma de preconceito ou violência, que violem dispositivos legais ou a política institucional do SESC/PR.

2. OBJETIVOS DO PROJETO

O Edital de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO SESC ARTE MÓVEL** tem como objetivos principais:

2.1. Apoiar o desenvolvimento comunitário dos Municípios paranaenses por meio da realização de ações de cultura e lazer;

2.2. Possibilitar que pessoas do Estado possam usufruir das ações de cultura e lazer ofertadas pelo SESC/PR;

2.3. Contribuir para a difusão da produção artística e dos artistas do Estado do Paraná;

2.4. Oferecer uma programação de Cultura multilinguagem que possibilite aos clientes do SESC/PR e comunidade, conhecer cada vez mais a pluralidade artística e novos trabalhos produzidos no Estado;

2.5. Democratizar o acesso a Arte e a Cultura estimulando a promoção e a participação de artistas de todo território nacional.

3. CRONOGRAMA

3.1. Quadro de datas previstas:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Abertura das inscrições, exclusivamente no site: www.sescpr.com.br	A partir da data de publicação do Edital.
Encerramento das inscrições	29 de novembro de 2024
Divulgação do Edital de Resultado, no site: www.sescpr.com.br	13 de janeiro de 2025
Período de realização	Conforme período de vigência do presente Edital.

3.2. O SESC/PR, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de alterar o período e o local de realização das atividades culturais previstas no exclusivo interesse da Entidade.

3.3. A decisão de eventual prorrogação de prazo de inscrições ficará inteiramente a critério e deliberação da Comissão Organizadora.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. Serão selecionadas propostas artísticas como:

- a) Apresentações Artes cênicas (teatro, circo e dança);
- b) Apresentação de Música
- c) Contação de histórias;
- d) Performances artísticas.

4.2. Serão aceitas propostas de artistas residentes em todo território nacional.

4.3. As Propostas deverão observar a legislação brasileira de Direitos Autorais e demais condições especificadas no item 13 deste Edital.

4.4. Será aceita somente 01 (uma) proposta por CPF/MF ou CNPJ/MF. Caso haja mais de 01 (uma) inscrição por CPF/MF ou CNPJ/MF, será aceita somente a última realizada.

4.5. O SESC/PR reserva-se o direito de estipular o número final de classificados e suplentes, conforme programação.

4.6. O *rider* técnico do espaço destinado para as apresentações encontra-se disponível no **Anexo VIII – Detalhamento Técnico do Espaço**.

4.7. Todas as propostas encaminhadas devem estar de acordo com o limite de espaço disponível, conforme o **Anexo VIII – Detalhamento Técnico do Espaço**. Não serão aceitas propostas que possam estar inadequadas ao tamanho do espaço disponível no palco.

4.8. As propostas artísticas poderão ser realizadas em espaços alternativos, como por exemplo: salas de aula, centros de eventos, praças, coretos, ginásios esportivos etc. Conforme necessidade e determinação da instituição contratante, previamente acordado com o artista selecionado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se no presente Edital:

- 5.1.1. Pessoas físicas residentes em território nacional.
- 5.1.2. Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a prestação de serviços deste Edital.
- 5.1.3. Microempreendedor Individual, no limite de 02 (dois) integrantes (o titular do MEI e mais um) e desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a prestação de serviços deste Edital.
- 5.1.4. Propostas artísticas nos formatos abaixo especificados:
 - a) **Apresentação de Artes Cênicas** (Teatro, Dança e Circo) com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos;
 - b) **Apresentação de Música** com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos;
 - c) **Contação de Histórias** com duração mínima de 30 (trinta) minutos;
 - d) **Performances Artísticas** com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 5.1.5. Todas as propostas devem ser de **Classificação Livre**, podendo ser usufruídas por públicos de todas as idades.
- 5.1.6. Todas as propostas devem apresentar uma proposta de **Ação Formativa** com duração de 2h (duas horas), vinculada ao formato escolhido pelo artista.
- 5.1.7. O tempo de duração das apresentações pode variar desde que em comum acordo entre CONTRATADO e CONTRATANTE.
- 5.1.8. O SESC/PR poderá aceitar propostas de outras linguagens não especificadas anteriormente, desde que estejam compatíveis com os requisitos deste Edital.
- 5.1.9. O artista e/ou grupo deve reservar um espaço ao início ou ao final de cada apresentação para detalhar o processo artístico, conceitos e trajetória a fim de auxiliar na mediação da obra com o público.
- 5.1.10. O PROPONENTE deve também identificar em espaço dedicado no **formulário de inscrição online** o formato escolhido (5.1.4).

5.2. Não poderão participar do processo de seleção:

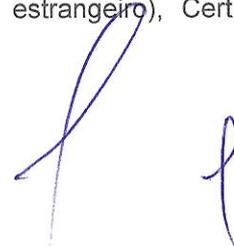
- 5.2.1. Empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos empregados, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU e Regulamento do SESC, Decreto nº 61.836/67, art. 44, parágrafo único e Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC PR);
- 5.2.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada;
- 5.2.3. Pessoas Jurídicas e Microempreendedor Individual que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/PR.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no Cronograma deste Edital (Item 3), exclusivamente por formulário online, que estará disponível no endereço eletrônico: www.sescpr.com.br/editais/acao-social.
- 6.2. O PROPONENTE deve preencher todos dados necessários para inscrição e indicar, em campo específico do formulário, o link único de armazenamento online, preferencialmente Onedrive ou outros como: Dropbox, Google Drive, etc. contendo os documentos exigidos no **item 7** e subitens presentes neste Edital.
- 6.3. Em caso de utilização de senha de proteção ao acesso de arquivos, é responsabilidade do PROPONENTE indicar a referida senha no campo **Observações** do formulário online de inscrições.
- 6.4. Ao se inscrever, o PROPONENTE declara estar ciente das exigências dispostas neste Edital.
- 6.5. Não serão aceitas inscrições por meio físico.
- 6.6. Os documentos que exigirem assinatura devem ser assinados à mão e digitalizados, ou através de assinatura eletrônica autenticada, a exemplo Governo Digital. **PROPONENTES cujos documentos contenham colagem de assinaturas digitalizadas (fotografadas) serão automaticamente desclassificados.**

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 7.1. A presente seleção envolve duas etapas: a avaliação das PROPOSTAS ARTÍSTICAS, de caráter classificatório, e a etapa de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, de caráter eliminatório.
- 7.2. Para a inscrição, **TODOS OS PROPONENTES** deverão apresentar os documentos abaixo listados, independente de seu enquadramento fiscal (Pessoa Física ou Jurídica):
- 7.2.1. **Proposta Artística e Ação Formativa (ANEXO I)** integralmente preenchida e assinada (formato PDF);
- 7.2.2. **Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem e de Voz (ANEXO II)** devidamente preenchido e assinado por cada um dos profissionais envolvidos na proposta. (formato PDF);
- 7.2.3. **Declaração de Representatividade no caso de propostas coletivas (ANEXO III)**. Este documento atesta que o artista/grupo é representado pela empresa, artista ou curador PROPONENTE, em caráter de exclusividade para fins de inscrição neste Edital. O documento é uma declaração de conhecimento do(s) representado(s) de que o repasse financeiro será feito ao PROPONENTE. O documento deverá ser assinado por todos os integrantes envolvidos na proposta, assim como pelo PROPONENTE e deverá ser **acompanhada da cópia do RG, CIN ou CNH de todas as pessoas que assinam**, inclusive o representante legal, para fins de comprovação das assinaturas (formato PDF);
- 7.3. Além dos documentos relacionados no item 7.2, o **PROPONENTE PESSOA FÍSICA** deverá apresentar também:
- 7.3.1. **Termo para contratação de Pessoa Física (ANEXO IV)** preenchido e assinado;
- 7.3.2. **Cópia de um documento de identificação com foto e assinatura, por exemplo: RG, CIN, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, RNE (identidade de estrangeiro), Certificado de**



Dispensa de Incorporação (Certificado de Reservista), documento de classe (carteira CREF, OAB...)

- 7.3.3. E-SOCIAL** anexar *printscreen* da Consulta Qualificação Cadastral, onde lê-se a mensagem “Os dados estão corretos”. Acesso pelo *site*: <http://consultacadastral.inss.gov.br> .
- 7.4. Além dos documentos relacionados no item 7.2, o **PROPONENTE PESSOA JURÍDICA** deverá apresentar também:
- 7.4.1. Autorização de depósito em conta assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO VI)**. Preenchido e assinado (formato PDF);
- 7.4.2. Declaração do Simples Nacional (Anexo VII)**, se for o caso, assinada pelo representante legal da empresa. Preenchido e assinado (formato PDF);
- 7.4.3. Cópia do ato constitutivo em vigor** (estatuto ou contrato social), devidamente registrado no órgão competente, com todas as alterações (formato PDF); **No caso de MEI, cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor**, para comprovação da regularidade de sua atividade. Será considerada a compatibilidade de seu código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com o objeto final deste Edital (formato PDF).
- 7.4.4. Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, caso haja, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (formato PDF);
- 7.4.5. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)**, do Ministério da Fazenda. Será levada em consideração a compatibilidade de seu código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com o objeto final deste Edital (formato PDF);
- 7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** ou Positiva com efeitos de Negativa (formato PDF);
- 7.4.7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais** ou Positiva com efeitos de Negativa (se contribuinte) (formato PDF);
- 7.4.8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** ou Positiva com efeitos de Negativa (se contribuinte) (formato PDF);
- 7.4.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS** (formato PDF). Para casos em que não há ou houve funcionários, apresentar *printscreen* da tela de consulta com a mensagem “Não foi encontrado empregador na UF”;
- 7.4.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Positiva com Efeito de Negativa (formato PDF);
- 7.4.11.** As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (7.4.6; 7.4.7; 7.4.8; 7.4.9 e 7.4.10) deverão estar com vigência plena (formato PDF).
- 7.5. Toda a documentação exigida no Item 7 e subitens, de acordo com a categoria em que se enquadra o **PROPONENTE** deverá ser enviada por meio de um link único de armazenamento online,



preferencialmente: OneDrive ou outros como: Dropbox, Google Drive etc. *Este deverá ser inserido no campo específico para esta finalidade no formulário de inscrição.*

- 7.6. É de responsabilidade do PROPONENTE garantir o pleno funcionamento dos arquivos enviados e assegurar que os links de acesso aos materiais sejam válidos até o final do processo de seleção. Em caso de links protegidos por senha, esta deverá ser fornecida no campo 'observação', no formulário de inscrição, imediatamente abaixo do campo de inserção do link.
- 7.7. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com digitalização, impressão, emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- 8.1. Todos os documentos serão submetidos à avaliação por uma Comissão de Seleção, especialmente designada, formada por, no mínimo, 03 (três) membros escolhidos entre os profissionais do setor de Ação Social, Cultura e/ou Educação do SESC/PR.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Após a finalização do prazo de inscrições, a Comissão de Seleção realizará a conferência dos documentos exigidos na fase de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, seguida da análise e avaliação de MÉRITO ARTÍSTICO das propostas habilitadas.
- 9.2. Serão inabilitados os inscritos que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas neste Edital.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO MÉRITO ARTÍSTICO

- 10.1. A avaliação da proposta artística seguirá os critérios e pontuações conforme abaixo:
- Criação artística: conceito, qualidade e execução das propostas - até 10 (dez) pontos;
 - Relevância da proposta artística para o público ao qual se destina – até 10 (dez) pontos;
 - Currículo do artista ou coletivo – até 10 (dez) pontos;
- 10.2. A pontuação mínima exigida para classificação das propostas é de 20 (vinte) pontos e a pontuação máxima é de 30 (trinta) pontos.
- 10.3. A partir da análise da Comissão de Seleção, serão **selecionadas propostas artísticas** nas linguagens indicadas no Subitem 4.2. Poderão ser selecionadas ainda **propostas suplentes**.
- 10.4. O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de não selecionar o número de propostas previsto neste Edital, caso não atinjam os critérios de avaliação.
- 10.5. As propostas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
- 10.6. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.
- 10.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente, conforme descrito no item 10.1:
- Maior pontuação no quesito Criação artística;
 - Maior pontuação no quesito Relevância artística da proposta para o público ao qual se destina;



c) Currículo do artista ou coletivo.

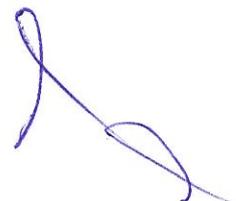
- 10.8. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio público, cuja data de realização será divulgada previamente.
- 10.9. A lista dos selecionados e a ordem de classificação dos suplentes serão divulgadas no *site*: www.sescpr.com.br/editais/acao-social e, complementarmente, em contato direto por telefone e/ou e-mail com os PROPONENTES.
- 10.10. O candidato poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção quanto ao resultado, em qualquer das etapas da seleção, através do e-mail: gerencia.gas@sescpr.com.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital de Resultado.
- 10.11. A Comissão de Seleção receberá os recursos e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgá-los.

11. DO RESULTADO

- 11.1. O SESC/PR comunicará os selecionados por meio de Edital de Resultado, publicado no *site*: www.sescpr.com.br/editais/acao-social. Para efetivação de seleção, conforme as necessidades da programação no período de vigência do presente Edital.
- 11.2. A classificação será publicada em ordem alfabética disposta por categorias.
- 11.3. Os selecionados terão o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital de Resultado, **para confirmar sua participação**, através do e-mail: gerencia.gas@sescpr.com.br.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. Uma vez confirmada à participação, os artistas deverão assinar a **CARTA DE NÃO PARENTESCO** (ANEXO V) e a **CARTA DE ACEITE** (ANEXO IX).
- 12.2. Caso o convocado não confirme sua participação, não apresente os documentos solicitados, esteja em situação irregular, ou desista de assinar os documentos indicados no item 12.1 no prazo estabelecido, o SESC/PR reserva-se o direito de convocar os próximos classificados, se houver.
- 12.3. A convocação de suplentes se dará por meio de Edital de Convocação que será divulgado no *site*: www.sescpr.com.br. Os convocados terão um prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de Convocação, para confirmar a participação.
- 12.4. Fica a critério da Comissão de Seleção o número final de classificados em conformidade com a necessidade de programação.
- 12.5. O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se ao direito de não selecionar nenhuma das propostas classificadas, ainda que atinjam os critérios de avaliação, em decorrência de interesse institucional, por decisão administrativa devidamente justificada.
- 12.6. A seleção não garante ao PROPONENTE que a contratação será efetivamente realizada pelo SESC/PR.
- 12.7. A contratação não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC/PR e os CONTRATADOS e/ou seus empregados.
- 12.8. É vetada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução das apresentações artísticas objeto do Edital.



- 12.9.** Caso um integrante fundamental para a execução da apresentação não possa comparecer, só será permitida a substituição desde que haja equivalência da proposta submetida, bem como comunicação prévia ao SESC/PR.
- 12.10.** O SESC/PR não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação dos profissionais envolvidos nas ações, cabendo à CONTRATADA arcar, às suas expensas, com esses custos.

13. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 13.1.** As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998). Deverão ser observadas as penalidades previstas no Artigo 184 do Código Penal que se refere a crimes contra a propriedade intelectual;
- 13.2.** O pagamento de quaisquer valores a título de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE;
- 13.3.** Ao serem contratados os candidatos concedem ao SESC/PR o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores;
- 13.4.** O SESC/PR não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos selecionados;
- 13.5.** Para a obtenção de licenças e de autorizações para utilização de obras de terceiros, quando houver, o candidato deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais - AUTIVIS, etc.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 14.1.** Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto desta seleção e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes:

14.1.1. DO SESC/PR

- a) Efetuar pontualmente o pagamento ao CONTRATADO via depósito em conta bancária informada nos documentos de inscrição (Anexos IV ou VI), a depender da categoria de inscrição do PROPONENTE;
- b) Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
- c) Fornecer as estruturas, materiais e equipamentos de acordo com o Detalhamento Técnico do Espaço (Anexo VIII);
- d) Caso o proponente tenha necessidade de incluir ou alterar estruturas, materiais e equipamentos, caberá ao SESC/PR a avaliação e deliberação quanto a inclusão da relação de materiais indicados pelo CONTRATADO;



- e) Prover a manutenção dos espaços de apresentação no que diz respeito à infraestrutura, conservação e limpeza;
- f) Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à CONTRATADA para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos neste Edital;
- g) Confeccionar material gráfico e/ou digital destinado à divulgação da programação, de acordo com os parâmetros institucionais e conforme conveniência avaliada pela Instituição.

14.1.2. DO CONTRATADO

- a) Entregar a documentação exigida no prazo estabelecido pelo SESC/PR;
- b) Cumprir a programação de atividades firmada em comum acordo entre o CONTRATADO e o SESC/PR;
- c) Caso o CONTRATADO tenha necessidade de incluir ou alterar estruturas, materiais e equipamentos, deverá informar ao SESC/PR para a avaliação e deliberação quanto a inclusão da relação de materiais;
- d) Ter postura ética e executar dentro da melhor técnica e qualidade, dedicando-se de maneira plena e suficiente para a melhor consecução dos serviços contratados;
- e) Estar presente no local do evento com antecedência mínima de 2h (duas horas) antes do início da apresentação, conforme programação, cumprindo as apresentações acordadas.
- f) Arcar às suas expensas com todos os custos envolvidos na realização;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei nº 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas no seu projeto ou à originalidade do seu próprio projeto, inclusive as trilhas sonoras utilizadas nas propostas, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais;
- h) Ajudar na divulgação da programação, utilizando, exclusivamente, a arte criada pelo SESC/PR.

15. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS

15.1. O SESC/PR pagará aos CONTRATADOS a remuneração, mediante emissão de PAF (Pedido ao Fornecedor), assinado por ambas as partes. O cachê contempla 01 (uma) apresentação e 01 (uma) ação formativa, sendo considerada a quantidade de integrantes e o deslocamento da cidade de origem da inscrição:

Quantidade de integrantes	Até 100 km	De 100 a 300 km	Mais de 300 km
1 pessoa	R\$ 2.350,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.700,00
2 pessoas	R\$ 4.100,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.800,00
3 pessoas	R\$ 5.250,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.300,00
4+ pessoas	R\$ 6.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 8.200,00

- 15.2.** Referente aos valores do cachê, os participantes ficam cientes desde já sobre a eventual necessidade de permanência mínima de 01 (um) e máxima de 06 (seis) dias no município de realização da etapa (vide item 23.7). Poderão ser contratadas até 07(sete) apresentações por etapa do projeto.
- 15.3.** Do valor bruto dos serviços, o SESC/PR procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma de legislação vigente, de acordo com a categoria da CONTRATADA.
- 15.4.** O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária, cujo titular deve ser obrigatoriamente a CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a data do recebimento do comprovante fiscal (nota fiscal ou RPA), que deverá ser encaminhada após a finalização da prestação de serviços.
- 15.5.** O recibo/comprovante fiscal (nota fiscal ou RPA) deverá corresponder exatamente aos serviços prestados, sendo que qualquer divergência acarretará a devolução do mesmo para correção.

16. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

- 16.1.** As apresentações do Sesc Arte Móvel estão previstas para acontecer em Curitiba, PR e respectiva região metropolitana (conforme anexo X).
- 16.2.** Em caso de possibilidade de apresentação em outra localização não prevista no item 16.1, se houver concordância do proponente, este poderá ser contratado para o atendimento em localidade diversa em território paranaense.

17. DA PENALIZAÇÃO

- 17.1.** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará ao CONTRATADO às penalidades mencionadas abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a critério do SESC/PR, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 17.1.1.** Multa de acordo com a gravidade da infração, conforme rol exemplificativo a seguir:
- 17.1.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, no caso de atraso injustificado na realização da ação ou pela inexecução parcial das obrigações;
- 17.1.3.** Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, nos casos de desistência do selecionado após assinatura do Anexo IX – Carta de Aceite;
- 17.1.4.** Multa de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, no caso de não comparecimento do profissional na data e hora estabelecidas para as ações objeto do Edital ou qualquer outra forma de inexecução total do objeto.



- 17.1.5.** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da remuneração a ser concedida ou recebida, no caso de apresentação de documentação falsa ou outro tipo de fraude, ou comporte-se de modo inidôneo.
- 17.1.6.** Impedimento do direito de licitar ou contratar com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, a ser aplicado pelo Departamento Nacional - DN após instrução do processo pelo SESC PARANÁ, nas seguintes hipóteses:
- 17.1.6.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inscrição ou a execução do presente Edital;
 - 17.1.6.2** Fraudar a inscrição ou praticar ato fraudulento na execução do presente Edital;
 - 17.1.6.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.6.4** Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da contratação.
- 17.2.** Uma vez assinada a Carta de Aceite (Anexo IX), esta poderá ser rescindida em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas pelo CONTRATADO sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 17.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC/PR ao CONTRATADO ou da garantia acordada, se for o caso.
- 17.4.** Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC/PR, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
- 17.5.** O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, o CONTRATADO ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia.
- 17.6.** Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente.
- 17.7.** É facultado ao SESC/PR exigir do CONTRATADO, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

18. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

- 18.1.** As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, parte integrante deste Edital, disponível para download no site <www.sescpr.com.br/licitacoes>.
- 18.2.** A CONTRATADA obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste Instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste Edital.

18.3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações desta Edital, do referido Código e/ou das leis brasileiras em geral dará ao SESC PARANÁ o direito de aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito do CONTRATADO ao contraditório e à ampla defesa.

19. DA DIVULGAÇÃO

19.1. O SESC/PR é responsável pela divulgação da programação do Sesc Arte Móvel, nos seguintes termos:

19.1.1. O CONTRATADO autoriza a utilização, pelo SESC/PR, de seu nome, voz e imagem para fins de divulgação do evento, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas, por período indeterminado.

19.1.2. O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das propostas e imagens, sendo que o(s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título.

19.1.3. Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante as ações previstas no presente Edital, para fins de arquivo e divulgação da Instituição.

19.1.4. O CONTRATADO deverá ajudar na divulgação da sua ação, mas para tanto somente utilizará o material gráfico e visual criado pelo SESC/PR.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O SESC/PR designará funcionário para a fiscalização do serviço objeto do presente Edital, a quem competirá acompanhar o cumprimento das condições estipuladas, sob a supervisão da Gerência de Ação Social, cabendo-lhes resolver diretamente e por consenso, com a CONTRATADA eventuais discordâncias e relatar aos seus superiores questões não resolvidas, para a adoção das soluções adequadas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

21.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação. Não impugnado o Edital, preclui-se toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

21.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO na Administração Regional do SESC/PR, aos cuidados da Gerência de Ação Social, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR ou através do e-mail: gerencia.gas@sescpr.com.br



21.3. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital, bem como o fornecimento dos anexos citados, poderão ser realizados através do e-mail: gerencia.gas@sescpr.com.br.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. A vigência do presente Edital será por um período de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A documentação das propostas desclassificadas será descartada pelo SESC/PR após a divulgação dos resultados.

23.2. A documentação das propostas selecionadas permanecerá com o SESC/PR por tempo indeterminado, tendo a finalidade de memória, divulgação e instrumento para a contratação.

23.3. Ao SESC/PR fica reservado o direito de cancelar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, o presente Edital em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

23.4. A CONTRATADA obriga-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos.

23.5. A CONTRATADA deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no presente Edital. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/PR.

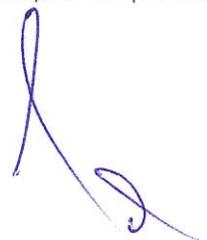
23.6. Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.

23.7. Ficam cientes desde já que cada etapa do projeto terá duração de 01 (uma) semana (segunda-feira a sábado). Desta forma o número de apresentações por etapa será definido pelo Sesc Paraná conforme programação a ser definida, havendo, em casos específicos, a necessidade de permanência da CONTRATADA no município de realização do projeto.

23.8. O SESC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos candidatos (pessoas naturais) que participarem do presente Edital de seleção, sejam selecionados ou não.

23.9. A participação da pessoa proponente neste Edital presume que a mesma leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, disponível para download na página do SESC/PR (www.sescpr.com.br/licitacoes).

23.10. O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das imagens e obras, sendo que o (s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título.



23.11. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as áreas competentes.

Curitiba, 07 de Outubro de 2024.



CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES
Diretor Regional
SESC/PR


Leila Cristina Rojas S. Wulff
Advogada - OAB/PR nº 81.156
Assessora Jurídica - SESC/PR
em 07.10.24